



## Edital N.º 06/2018

-----Luís Manuel do Nascimento, Vice-Presidente da Câmara Municipal de Vila Viçosa, designado Gestor do Procedimento do Concurso:-----

----- Faz público que se encontra aberto, pelo prazo de 10 (dez) dias úteis, concurso por classificação, para atribuição de habitação social sita na Rua D. Carlos, Lote 19, 1º dto., em Vila Viçosa, a que corresponde a fracção G, artigo matricial 1940 NIP, Freguesia Nossa Senhora da Conceição e São Bartolomeu, Concelho Vila Viçosa, tipologia 3, com uma área útil de habitação de 101,8000 metros quadrados, através de arrendamento em regime de renda apoiada.-----

-----Os critérios de selecção do agregado familiar e de ponderação das candidaturas são os constantes no Anexo 1 (um) que faz parte integrante deste documento.-----

-----Os interessados deverão dirigir-se ao Balcão Único da Câmara Municipal de Vila Viçosa, no rés-do-chão do Edifício Municipal, sito na Praça da República, de segunda a sexta-feira, das 9H00 às 12H30 e das 14H00 às 17H30, para consultar o processo, obter esclarecimentos e apresentar candidatura em impresso próprio a ser disponibilizado no mesmo local e horário.-----

-----A lista definitiva dos candidatos apurados será divulgada no sítio da internet do Município de Vila Viçosa [www.cm-vilavicosas.pt](http://www.cm-vilavicosas.pt) e afixada nos lugares públicos do costume.-----

----- Para conhecimento geral se publicita o presente Edital no sítio da internet do Município de Vila Viçosa já indicado, e afixa, outros de igual teor nos lugares públicos do costume e no prédio em que a habitação se integra.-----

Vila Viçosa, 19 janeiro 2018

O Vice-Presidente da Câmara Municipal

  
-----  
(Luís Manuel do Nascimento, Dr.)



## HABITAÇÃO SOCIAL

Anexo -1

### Critérios de selecção do Agregado Familiar para efeitos de atribuição de Fogo de Habitação Social

Variáveis	Categorias	Pontos	Coefficiente	Classificação
Tempo de residência no Concelho (de acordo com a deliberação de 12/08/2015)	+ 9 anos	5	0,3	
	8 anos	4		
	7 anos	3		
	6 anos	2		
	5 anos	1		

Nota: Um dos progenitores tem que residir no Concelho há mais de 5 anos

<b>Composição do Agregado Familiar</b> Factores de Capitação anexo I à lei nº81/2014 de 19 dezembro republicada em anexo à lei nº 32/2016 de 24 de Agosto	Agregado familiar composto por 6 elementos ou mais – 15%	7	0,8	
	Agregado familiar composto por 5 elementos – 14%	5		
	Agregado familiar composto por 4 elementos – 12%	4		
	Agregado familiar composto por 3 elementos – 9%	3		
	Agregado familiar composto por 2 elementos – 5%	2		
	Agregado familiar composto por 1 elementos – 0%	0		
<b>Elementos com deficiência com grau comprovado de incapacidade igual ou superior a 60%</b>	Com 2 ou mais elementos	8	0,8	
	Com 1 elemento	6		
	Sem elementos	0		
<b>Pessoa em idade activa com incapacidade para o trabalho temporariamente</b>	Com 2 ou mais elementos	8	0,8	
	Com 1 elemento	6		
	Sem elementos	0		
<b>Rendimento <i>Per capita</i> em função do IAS</b>	[00% -20%[	5	3,5	
	[20% -40%[	4		
	[40% -60%[	3		
	[60% -80%[	2		
	[80% -100%[	1		
	[100%-120%[	0		
	[ superior a 120%	-5		

Sub-Total a Transportar

**6,2**

## Critério de selecção do Agregado Familiar (Cont.)



		Valor transportado		
Variáveis	Categorias	Pontos	Coeficiente	Classificação
<b>Critérios Preferenciais</b> de acordo com o art.º 11.º da lei nº81/2014 de 19 dezembro, republicada em anexo à lei nº 32/2016 de 24 de Agosto	Família monoparental com 3 ou mais dependentes menores	7	1,6	
	Família nuclear com 4 ou mais dependentes menores.			
	Família que integre elementos com idade igual ou superior a 65 anos ou portadores de deficiência.			
	Vítimas de violência doméstica			
	Família monoparental com 2 dependentes menores	5		
	Família nuclear com 3 ou mais dependentes menores	4		
	Família monoparental com 1 dependente			
	Família nuclear com 2 dependentes menores			
	Família nuclear com 1 dependente menor	3		
	Família nuclear sem dependentes	2		
	Outro tipo de famílias			
	Pessoa só			
<b>Avaliação das Condições da Habitação</b>	<b>Péssimas condições</b> - Fogo sem condições mínimas de habitabilidade, tais como: sem instalações sanitárias, sem electricidade, sem saneamento básico, em risco de ruína, entre outros factores de risco.	5	1,2	
	<b>Más condições</b> – Fogo não adequado à dimensão do agregado familiar, com problemas graves de salubridade.	4		
	<b>Sem condições</b> – O fogo não cumpre o exigido no RGEU e sem adequação aos elementos do agregado familiar.	3		
	<b>Condições razoáveis</b> – O fogo não cumpre a totalidade das exigências do RGEU, apresenta pequenos problemas de salubridade, está adequada à dimensão do agregado familiar.	2		
	Boas Condições	1		
	Óptimas condições	0		
<b>Motivo do Pedido da Habitação</b>	Falta de Habitação	6	1	
	Falta de condições de habitabilidade/salubridade (risco de ruína, ou sem instalações sanitárias, sem cozinha, sem esgoto, sem água, sem electricidade)	4		
	Desadequação do alojamento por motivos de limitações de mobilidade	2		
	Outros motivos	0		

Total 10



## HABITAÇÃO SOCIAL

### Critérios de selecção do Agregado Familiar (Cont.)

Observações:

TOTAL DE PONTOS: \_\_\_\_\_

Vila Viçosa, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 20\_\_\_\_

A Comissão de Selecção: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_



#### INDICADORES/DEFINIÇÕES

**Dependente** – O elemento do agregado familiar que seja menor ou, que, tendo idade inferior a 26 anos, não aufera rendimento mensal líquido superior ao indexante dos apoios sociais;

**Idade activa** - Pessoas com idades compreendidas entre os 16 e os 65 anos.

**Grau de Incapacidade igual ou superior a 60 %** - São incluídos nesta variável os elementos beneficiários de pensão de invalidez ou pensão social de invalidez.

**Deficiência** - Pessoas com deficiência comprovada que usufruam de prestações por deficiência: Bonificação do Abono de Família para Crianças e Jovens, Subsídio por Frequência de Estabelecimento de Educação Especial (com idade inferior a 24 anos) ou Subsídio Mensal Vitalício (maiores de 24 anos).

**Doença Crónica Grave** - Pessoas que apresentem comprovativo do médico assistente.

**Menores em Risco** – Quando as condições habitacionais coloquem em risco a segurança e a saúde dos menores.

**Família Monoparental** – Agregado familiar constituído por um dos pais e um ou mais filhos biológicos ou adoptados, que vivam em economia comum.

**Família Nuclear** - Agregado familiar constituído por casal e respectivos filhos biológicos ou adoptados, que vivam em economia comum.

**IAS** – Indexante Apoios Sociais

**Rendimento *per capita*** – Apurado de acordo com o artigo 5º do decreto-lei nº70/2010, de 16 de junho.

**Condições da habitação** – Condições especiais relativas à salubridade das edificações estabelecidas no REGEU – Regimento Geral das Edificações Urbanas, Decreto-Lei n.º 38 382 de 07 Agosto de 1951 e respectivas actualizações.



# Ficha de Inscrição / Habitação Social

## A. IDENTIFICAÇÃO

1. Nome (s):

---

---

2. Morada:

---

---

3. Naturalidade:

---

4. Contactos:

Telefone: \_\_\_\_\_ Telemóvel: \_\_\_\_\_

## B. CARACTERIZAÇÃO DO AGREGADO

1. Composição do Agregado Familiar:

Nome	Parentesco	Data Nascimento	Estado Civil



### C. CARACTERIZAÇÃO HABITACIONAL

#### 1. Tipo de Habitação

Barraca	
Casa abarracada	
Moradia / Prédio Degradado	
Habitação Unifamiliar	
Casa r/c / 1.º andar	
Bloco / Apartamento	
Anexos	
Outras	

#### 2. Vínculo à Habitação

Casa própria	
Casa cedida	
Casa de familiar	
Casa arrendada	
Contrato de arrendamento: - Nome do Proprietário	
Outra:	
Qual?	
Data de Ocupação:	

#### 3. Caracterização da Habitação

Indique:	
N.º de divisões (total)	
N.º de quartos de dormir	
N.º de casas de banho	
Assinale:	
Água: - Canalizada	
- Poço	
- Sem água canalizada	
Saneamento: - Público	
- Cedida	
- sem electricidade	

#### 4. Estado de Conservação

Bom	
Médio	
Mau	
Ruína	
Fendas na parede	
Cobertura em mau estado	
Humidade	
Outros:	

#### 5. Motivos da procura de Habitação:

---

---

---

---

---



## D. CARACTERIZAÇÃO SÓCIO-ECONÓMICA

### 1. Situação Sócio -Económica

#### 1.1 Receitas

Nome	Profissão	Rendimentos Líquidos	Rendimentos Complementares
TOTAL DAS RECEITAS			

#### OBSERVAÇÕES:

---

---

---

---

---

#### 1.2 Despesas

Despesas	Fixas	Luz:
		Água:
		Renda:
	Outras	
Total:		





**DOCUMENTOS A ENTREGAR:**

- 1- Documento comprovativo da composição do agregado Familiar emitido pela Junta de Freguesia da área de residência do requerente devendo ainda, constar no mesmo, o tempo de residência de cada um dos progenitores;
- 2- Declaração de IRS de 2016, de todos os elementos do agregado familiar, com indicação de ter sido entregue na Autoridade Tributária, ou declaração do Serviço de Finanças da área de Residência a comprovar que o requerente e/ou os outros elementos estão isentos do cumprimento de tal obrigação;
- 3- Comprovativos dos rendimentos anuais líquidos e /ou últimos recibos de vencimento auferidos por todos os elementos do agregado familiar ou comprovativo de situação de desemprego, emitido pelo Centro de Emprego da área de residência ;
- 4- Apresentação do B.I. e Cartão Contribuinte ou Cartão do Cidadão de todos os elementos do agregado familiar;
- 5- Documento comprovativo da existência de situações de incapacidade igual ou superior a 60% relativamente a qualquer elemento do agregado familiar;
- 6- Outros documentos que o requerente entenda convenientes e esclarecedores para a candidatura

Confirmo, sob compromisso de honra, a veracidade das informações prestadas e dos elementos entregues nesta data, comprometendo-me a entregar toda a documentação que futuramente me venha a ser solicitada pela Câmara Municipal de Vila Viçosa.

DATA: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

ASSINATURA:

\_\_\_\_\_